

Tecnologias digitais: paradoxo entre exclusão e proteção social

Digital technologies: a paradox between exclusion and social protection

Jucimeri Isolda Silveira*

Mônica Camolezi dos Santos Melo**

Dayane Pinto Moreira***

Resumo: O artigo analisa criticamente a digitalização na seguridade social brasileira, especialmente na assistência social, e seus efeitos sobre populações vulnerabilizadas. A partir de uma abordagem interseccional e decolonial, discute como as tecnologias podem ampliar o acesso, mas também aprofundar desigualdades quando descoladas das realidades territoriais. Com base na comparação entre o Auxílio Brasil e o Cadastro Único, o estudo examina limites e potencialidades da transformação digital no SUAS para a garantia de direitos. A pesquisa-ação integrou análise documental, dados abertos e leitura socioterritorial. Os resultados mostram que a exclusão digital reforça desigualdades históricas, mas que o uso qualificado de dados pode fortalecer a democracia quando guiado por justiça social e participação. Nesse cenário, o Cadastro Único emerge como ferramenta estratégica para promover equidade na gestão socioterritorial do SUAS.

Palavras-chave: Governo Digital. Assistência Social. Cadastro Único.

* Doutora em Serviço Social pela PUCSP (2013), Mestra em Sociologia pela UFPR (2004). Graduada em Serviço Social pela FIES (1997). Docente do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas, professora colaboradora no Programa de Pós-Graduação Cidades Inteligentes e Sustentáveis e professora do Curso de Serviço Social e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. É pesquisadora PQ2 pelo Cnpq. Consultora pelo BM, BID e Unesco, junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. E-mail: jucimeri.silveira@pucpr.br.

** Doutoranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas PUCPR, bolsista do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), com estágio de pesquisa no Instituto Universitario de Investigación de Estudios de las Mujeres y de Género da Universidad de Granada (Espanha). Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela PUCPR (2021). Assistente Social, bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Mato Grosso (1997), Servidora pública, atua em pesquisa nas áreas de violência de gênero, políticas públicas e direitos humanos, com enfoque interseccional e perspectiva decolonial. E-mail: monicamolezi@hotmail.com.

*** Mestranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela PUCPR. Assistente Social, Bacharel em Serviço Social pela PUCPR (2025). Residente/Pós-graduanda lato sensu em Gestão em saúde pública SESA/UEM. Extensionista UFPR no Centro de +Cidadania LGBTQIA+ Heliana Hemetério. Conselheira municipal dos direitos da mulheres em Colombo – PR. E-mail: dayane921@gmail.com.



This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

Abstract: The article critically analyzes digitalization in Brazil's social security system, particularly in social assistance, and its effects on vulnerable populations. Using an intersectional and decolonial approach, it discusses how technologies can expand access but also deepen inequalities when detached from territorial realities. Based on a comparison between Auxílio Brasil and the Cadastro Único, the study examines the limits and potential of digital transformation in the SUAS for guaranteeing rights. The action-research methodology included document analysis, open data, and socioterritorial assessment. The findings show that digital exclusion reinforces historical inequalities, while qualified data use can strengthen democratic processes when guided by social justice and participation. In this context, the Cadastro Único emerges as a strategic tool for promoting equity in SUAS socioterritorial management.

Keyword: Digital Government. Social Assistance. Cadastro Único.

Recebido em: 27/07/2025. Aceito em: 18/02/2025

INTRODUÇÃO

Vivemos a era da informação, em que os processos de digitalização dos serviços públicos vêm transformando profundamente a dinâmica das políticas de Seguridade Social. No Brasil, observa-se uma crescente incorporação de tecnologias digitais na prestação de serviços previdenciários e socioassistenciais, marcada por promessas de maior eficiência, acessibilidade e transparência. Exemplos como a plataforma INSS Digital evidenciam os avanços nesse campo, ao permitir o requerimento e acompanhamento de benefícios de forma remota, o que se mostrou especialmente relevante durante a pandemia da COVID-19. No entanto, essa transição digital também tem revelado contradições estruturais e desafios significativos à universalização do acesso aos direitos sociais.

Entre os principais entraves, destaca-se a exclusão digital que afeta sobretudo populações historicamente marginalizadas, tais como pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de áreas rurais e de territórios amazônicos, além daquelas com baixa escolarização ou letramento digital insuficiente. Como apontam Amorim *et al.* (2025), a digitalização, quando desvinculada de políticas inclusivas, tende a reproduzir e aprofundar desigualdades históricas, subalternizando justamente aquelas populações que mais dependem da proteção estatal.

Além disso, o desenho tecnocrático das plataformas digitais públicas frequentemente desconsidera as dificuldades de navegação e compreensão enfrentadas pelos usuários, gerando frustração e levando à desistência e ao abandono dos sistemas. Tais dificuldades são agravadas por lacunas de infraestrutura tecnológica, baixa cobertura de internet em territórios periféricos e rurais, e a indisponibilidade de dispositivos adequados para acessar os serviços. Isso evidencia que a inovação digital, embora necessária, não pode ser confundida com neutralidade tecnológica, em desconsiderar as profundas desigualdades.

A digitalização dos serviços de seguridade social deve ser compreendida como um campo de disputa política, que envolve decisões sobre quem tem direito ao acesso, quem é reconhecido como sujeito de direitos e quais epistemologias informam o desenho das políticas. Tal como adverte Abdelmalek Sayad (1998), o aparato estatal tende a operar sob uma lógica de suspeição sobre os pobres e racializados, lógica esta que pode ser intensificada por tecnologias que, sob a aparência de objetividade, perpetuam filtros discriminatórios. Heleieth Saffioti (2004) adverte que a automação institucional pode manter estruturas patriarcais e racistas se não forem intencionalmente enfrentadas pelas políticas públicas.

É nesse contexto que se impõe a necessidade de uma perspectiva crítica e decolonial, capaz de reposicionar a tecnologia como ferramenta emancipatória, que fortalece os caminhos para uma democracia plena. A incorporação das tecnologias digitais, quando acompanhadas de reformas e políticas públicas redutoras de desigualdades, pode fortalecer instituições inclusivas. Contudo, para isso, é imprescindível considerar as múltiplas intersecções de classe, raça, gênero, deficiência e território no acesso às tecnologias e na construção das plataformas digitais públicas.

O objetivo deste estudo, com base na comparação entre o Auxílio Brasil e o Cadastro Único, é compreender os limites e as potencialidades da digitalização no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a ampliação de direitos e a redução das desigualdades socioterritoriais. Os procedimentos metodológicos adotados baseiam-se na pesquisa-ação, articulada ao projeto de pesquisa com o tema “Sistema Único de Assistência Social no Brasil: repercussões da colonialidade, agenda de direitos e reconstrução”, com ações estratégicas no âmbito do SUAS, contemplando sistematização e análise de dados abertos do Observatório do Cadastro Único; revisão bibliográfica; e análise socioterritorial, com abordagem interdisciplinar no campo dos Direitos Humanos e das Políticas Públicas.

A partir desse percurso metodológico, o artigo analisa o Auxílio Emergencial, acessado predominantemente por meios digitais, como exemplo emblemático de tecnologia excludente, e discute o Cadastro Único como ferramenta estratégica de gestão socioterritorial com potencial de ampliar direitos e reduzir desproteções sociais.

CIDADES INTELIGENTES E A CONTRADIÇÃO ENTRE A INCLUSÃO E A EXCLUSÃO

Embora o conceito de cidades inteligentes esteja frequentemente associado à inovação, à eficiência e à democratização do acesso a serviços públicos, diversas pesquisas têm problematizado os efeitos contraditórios da sua implementação, especialmente em países marcados por desigualdades estruturais, como o Brasil. Rezende (2025) argumenta que, no contexto brasileiro, a retórica da “cidade inteligente” muitas vezes mascara a reprodução de lógicas excludentes, nas quais os benefícios da digitalização e da tecnologia são distribuídos de maneira profundamente desigual. A autora alerta que, sem políticas públicas estruturadas para a efetiva inclusão, o paradigma da cidade inteligente pode aprofundar as desigualdades, convertendo a tecnologia em instrumento de segregação digital e socioespacial.

Brugué *et al.* (2020) reforçam essa crítica ao apontar que a transição para modelos de governança digital nas cidades exige mais do que a adoção de ferramentas tecnológicas: requer capacidade institucional, mediação qualificada com a população e compromisso explícito com a equidade. Os autores alertam que a aplicação tecnocrática de soluções digitais, sem orientação para a promoção da justiça social, pode converter políticas públicas universais em bens seletivos,

acessíveis apenas a grupos com conectividade estável e domínio das linguagens tecnológicas. Assim, o governo digital, longe de ser neutro, pode consolidar novas formas de fragmentação do tecido urbano e de precarização do direito à cidade.

Além disso, esses estudos reforçam que a democracia digital não pode ser reduzida à automação de serviços ou à disponibilização de informações por meio de plataformas. Ela requer o reconhecimento da diversidade social, a construção de confiança institucional e a promoção de processos deliberativos e participativos. A democracia digital, nesse sentido, só se concretiza quando incorpora os saberes e as vozes de grupos historicamente excluídos da esfera pública. Em vez de servir exclusivamente à eficiência, a tecnologia deve ser um instrumento de redistribuição de poder e ampliação da cidadania, rompendo com a lógica verticalizada e centralizadora que ainda prevalece nos projetos de cidades inteligentes.

Complementando essa perspectiva, Lucia Cortes da Costa (2019) enfatiza que a inclusão digital deve considerar as interseccionalidades de classe, raça, gênero e território. A exclusão digital, segundo a autora, não decorre apenas da ausência de infraestrutura, mas está enraizada em processos históricos de marginalização social. A transformação digital só terá efetividade e legitimidade quando acompanhada de políticas robustas de acesso a direitos, voltadas especialmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Governo Digital na Seguridade Social: desafios no enfrentamento das desigualdades

A Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da universalidade da seguridade social como pilar do sistema de proteção social brasileiro. No entanto, esse princípio entra em tensão com os filtros algorítmicos e os critérios tecnocráticos que orientam o acesso aos direitos na era digital. Como assinala Sayad (1998), os dispositivos institucionais tendem a operar sob uma lógica de suspeição permanente sobre a população em situação de pobreza, especialmente quando são pessoas racializadas, migrantes ou moradoras de periferias urbanas. A digitalização, quando descontextualizada de uma perspectiva crítica, tende a acentuar esse regime de vigilância e controle, convertendo o acesso a direitos em processos seletivos.

Heleieth Saffioti (2004) adverte que a automação de políticas públicas, ao ser apresentada como neutra e técnica, desconsidera seu potencial de reproduzir desigualdades estruturais de gênero, raça e classe. Nesse sentido, a digitalização pode funcionar como um vetor de exclusão, perpetuando formas patriarcais e racializadas de gestão da pobreza, especialmente quando aplicada sem mediação social e sensibilidade territorial.

Dados internacionais evidenciam ainda uma desigualdade global no acesso à infraestrutura digital e na capacidade institucional para sua gestão. Relatórios recentes sobre inovação, governo digital e inclusão digital indicam que muitos países da América Latina, incluindo o Brasil, ainda enfrentam limitações estruturais para consolidar ecossistemas tecnológicos e institucionais capazes de sustentar plataformas digitais verdadeiramente inclusivas. O Global Innovation Index 2024 mostra que as economias latino-americanas permanecem distantes das líderes globais em desempenho inovador; embora o Brasil lidere a região, ocupando a 50ª posição mundial, o indicador evidencia fragilidades nos insumos para a inovação e a pesquisa aplicada quando comparado a países de alta renda. Estudos da OCDE e do BID sobre governo digital na América Latina e Caribe reforçam esse quadro ao apontar que, apesar dos avanços, a maturidade institucional ainda é incipiente e bastante heterogênea, especialmente no que se refere à capacidade de coordenação, ao uso estratégico de dados e ao desenho de serviços públicos digitais centrado no usuário.

Na mesma direção, análises da CEPAL (2020; 2017) identificam a brecha digital como uma das brechas estruturais dos modelos de desenvolvimento da região, marcada por profundas desigualdades de acesso, uso e de competências digitais, que limitam a capacidade de os grupos mais pobres e vulnerabilizados se beneficiarem plenamente das oportunidades da era digital. Dados da União Internacional de Telecomunicações (UIT) e da pesquisa TIC Domicílios 2023, no Brasil, evidenciam que o avanço da conectividade ocorre de forma desigual, com variações significativas por renda, região e tipo de acesso, restringindo o uso contínuo e qualificado de serviços online pelas camadas populares (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2024).

A pesquisa da ONU mostra que, apesar da ampliação de serviços digitais para populações vulneráveis, as desigualdades de conectividade, de letramento digital e de acesso a equipamentos continuam excluindo grande parte da população. Assim, políticas digitais universalistas tendem a se tornar seletivas, beneficiando principalmente quem já dispõe de melhores condições tecnológicas e reforçando desigualdades socioeconômicas e territoriais. Embora a digitalização traga agilidade e transparência, ela também cria barreiras ao acesso a direitos quando ignora os contextos sociais que influenciam o uso das tecnologias. Disponibilizar dados não garante acessibilidade, pois a linguagem técnica e a complexidade dos sistemas afastam a população do exercício pleno da cidadania digital.

Assim, é urgente a adoção de estratégias de comunicação digital acessível, com linguagem simplificada e adaptada à diversidade da população usuária. A falta de tradução dos termos técnicos e de dispositivos que garantam adaptabilidade, compromete a função pedagógica das plataformas públicas e esvazia o potencial da tecnologia como ferramenta de democratização da informação e do controle social.

O Auxílio Brasil: um exemplo do uso da tecnologia para excluir

Uma análise crítica das políticas governamentais implementadas entre os anos de 2016 e 2022, período que se estende do golpe sofrido pela presidenta Dilma Rousseff à consolidação da hegemonia do bolsonarismo, permite identificar a utilização de tecnologias de governo não como instrumentos de fortalecimento da proteção social, mas como mecanismos de desorganização institucional e de desmonte programado das políticas públicas, em especial da Assistência Social.

Neste contexto, segundo Silveira, Nascimento e Zalembessa (2021), observa-se a intensificação de um modelo de gestão orientado por lógicas tecnocráticas e autoritárias, marcado por perspectivas higienistas, racistas, sexistas, misóginas, LGBTfóbicas e antidemocráticas, que reforçaram processos de exclusão e de negação de direitos a amplas parcelas da população. Tais práticas se articularam à ascensão de uma retórica de austeridade fiscal e de criminalização da pobreza, fragilizando o pacto federativo e esvaziando os princípios da universalidade e da equidade na política de seguridade social.

Um exemplo emblemático desse processo foi a substituição do Programa Bolsa Família pelo Auxílio Brasil, cuja formulação rompeu com a lógica de gestão descentralizada, intersetorial e orientada pela garantia de acesso a serviços públicos essenciais, que caracterizava o desenho anterior de programa socioassistencial, que combinava transferência de renda com acesso às políticas públicas. O novo programa, ao priorizar transferências financeiras operadas majoritariamente por meios digitais e por aplicativos de difícil navegação para pessoas em situação de vulnerabilidade, mesmo num contexto de emergência sanitária, dificultou o acesso aos direitos, desarticulou os vínculos com a rede socioassistencial e enfraqueceu a capacidade dos municípios de acompanhar e garantir a proteção integral das famílias beneficiárias.

No contexto da pandemia de COVID-19, essa reconfiguração adquiriu contornos ainda mais graves, revelando o que Achille Mbembe (2017) define como necropolítica, ou seja, a gestão da vida social por meio da exposição deliberada de determinados corpos à morte, ao sofrimento ou à desproteção. A estrutura digitalizada e centralizadora do Auxílio Brasil, associada à exclusão digital, à ausência de mediação social e à instabilidade normativa, num contexto de reforço à colonialidade e do desfinanciamento das políticas essenciais, restringiu o alcance das políticas sociais exatamente quando a população mais necessitava de proteção estatal, configurando uma forma de violência institucional seletiva e reprodutora da colonialidade (Silveira; Nascimento; Zalembessa, 2024; Silveira, 2017).

A substituição do Bolsa Família pelo Programa Auxílio Brasil representou não apenas uma mudança de nomenclatura, mas uma reconfiguração da política de transferência de renda, marcada por maior ênfase na digitalização dos processos operacionais. Embora tenha ampliado os valores repassados e alcançado novos públicos, sua implementação evidenciou diversas barreiras estruturais de acesso, especialmente para famílias residentes em áreas rurais, em comunidades tradicionais e em periferias urbanas desprovidas de infraestrutura digital adequada.

A exigência de cadastramento e acompanhamento via aplicativos como o Caixa Tem, a predominância do atendimento remoto e a instabilidade normativa que caracterizou o programa resultaram em um cenário de insegurança e descontinuidade para milhares de famílias. Para grupos com baixa escolaridade, com ausência de conectividade ou sem familiaridade com dispositivos digitais, essas condições representaram verdadeiros obstáculos ao exercício de um direito fundamental.

Esse cenário evidencia a necessidade de políticas públicas de mediação digital, com ênfase na presença física do Estado, no letramento digital e no acolhimento institucional. Como destaca Sassen (2015), a transição digital pode resultar em novas formas de expulsão e invisibilização, na medida em que transforma sujeitos em dados e ignora os contextos concretos de vida que conformam as relações entre cidadãos e políticas públicas.

Esses elementos demonstram que o uso das tecnologias governamentais, quando desvinculado de um compromisso ético-político e institucional com os direitos humanos e com a justiça social, pode atuar como ferramenta de exclusão e de aprofundamento das desigualdades e opressões, operando sob a aparência de modernização, mas sustentando projetos políticos autoritários e antissociais, que reforçam a meritocracia, a eugenia e outros desdobramentos da colonialidade nas políticas públicas.

Nesse sentido, Dagnino (2004) contribui para essa análise ao demonstrar que há uma disputa de sentidos em torno do papel do Estado nas políticas sociais: de um lado, o projeto democrático-participativo; de outro, a lógica gerencial. Esta última tem se sobreposto no campo do governo digital, comprometendo a concepção dos direitos sociais como práticas emancipatórias. Nessa racionalidade, o cidadão é deslocado da condição de sujeito de direitos para a de usuário de plataforma, reduzido a um perfil digital monitorável e despolitizado.

Costa (2017) reforça essa crítica ao advertir que o uso intensivo de tecnologias na gestão da proteção social, especialmente no contexto latino-americano e do Mercosul, tem levado à padronização de critérios que desconsideram as especificidades culturais, étnico-raciais e territoriais das populações. Essa lógica despolitizadora e tecnicista fragiliza o caráter transformador das políticas públicas e compromete sua legitimidade como instrumentos de redistribuição de poder, de justiça social e de afirmação de direitos.

CADASTRO ÚNICO: FERRAMENTA INOVADORA PARA A GESTÃO SÓCIO TERRITORIAL E AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

O Brasil, país de dimensões continentais, caracteriza-se por uma profunda diversidade territorial, étnico-racial e cultural, marcada por desigualdades estruturais históricas fortemente enraizadas nos efeitos da colonialidade. Como apontam Silveira, Nascimento e Zalembessa (2021), essas desigualdades reproduzem hierarquias de classe, raça e gênero que estruturam a exclusão social no país. Nesse cenário, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal constitui uma ferramenta estratégica para a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade e, consequentemente, para a formulação de políticas públicas orientadas pela equidade e pela justiça social.

Criado com o objetivo de viabilizar o acesso de famílias de baixa renda a programas e benefícios sociais, o Cadastro Único destaca-se por sua abrangência em escala nacional e pela qualidade das informações coletadas, sendo hoje o mais robusto registro administrativo voltado à população pobre no Brasil. Com mais de 41,7 milhões de famílias e cerca de 95,8 milhões de pessoas cadastradas, ele equivale a um censo quase integral da população em situação de pobreza, configurando-se como base de dados única em termos de extensão e profundidade no contexto das políticas sociais brasileiras.

Embora tradicionalmente tenha sido utilizado prioritariamente como critério de renda para acesso a programas como o Bolsa Família, o Cadastro Único abriga um conjunto multifacetado de informações sobre as famílias: características socioeconômicas, demográficas, educacionais, ocupacionais, territoriais, além de variáveis relacionadas a gênero, raça/cor, deficiência, pertencimento étnico e localização geográfica. Essa diversidade de dados permite aproximações mais complexas e interseccionais com as múltiplas dimensões da pobreza, superando abordagens unidimensionais focadas exclusivamente na renda.

É fundamental reconhecer que o potencial analítico do Cadastro Único vai muito além de sua função original como instrumento de elegibilidade a benefícios sociais. Sua estrutura possibilita a produção de diagnósticos sociais altamente qualificados, a definição de indicadores territoriais de vulnerabilidade, e a elaboração de projetos e metodologias de ação mais precisas e contextualizadas, especialmente quando articulado com outras bases de dados públicas.

Um dos diferenciais mais relevantes é a geolocalização dos domicílios cadastrados, o que possibilita análises intramunicipais e a construção de recortes espaciais refinados para o planejamento e para o monitoramento de políticas públicas. Isso representa uma oportunidade ímpar para o fortalecimento da gestão territorial da política de assistência social e para o aprimoramento das estratégias de busca ativa e da priorização de grupos e territórios.

Além disso, o Cadastro Único permite a organização das informações em dimensões analíticas variadas, como acesso à educação, saneamento, condições de moradia, composição familiar, trabalho informal, entre outras, possibilitando a produção de conhecimento aplicado, a sistematização de evidências e a geração de insumos para a tomada de decisão em diferentes esferas do poder público. É preciso deslocar a percepção do Cadastro Único de mero registro administrativo para a de um instrumento de inteligência estatal, central para o diagnóstico, o planejamento e a avaliação de políticas públicas voltadas à superação das desigualdades sociais. Sua utilização estratégica pode contribuir de forma significativa para o fortalecimento do pacto federativo, para a construção de políticas afirmativas, e para a promoção de uma proteção social mais integrada, territorializada e baseada em dados (Silveira; Nascimento; Zalembessa, 2021).

Assim, ao incorporar as especificidades culturais, territoriais e identitárias das populações vulnerabilizadas, o Cadastro Único afirma-se como ferramenta essencial não apenas para a ampliação do acesso a serviços e benefícios, mas também para a construção de uma agenda pública comprometida com a equidade e a justiça social.

No contexto da ampliação da proteção social por meio de ferramentas digitais, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ocupa papel estratégico na consolidação de uma gestão socioterritorial efetiva, inclusiva e orientada por evidências. A Política Nacional de Assistência Social define a gestão territorial como uma das funções essenciais dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), unidades públicas responsáveis pela organização da proteção social básica nos territórios. Essa função envolve o planejamento, a coordenação, o monitoramento e a avaliação de ações, bem como a articulação entre serviços, atores locais e políticas públicas, com vistas à construção de respostas integradas, territorializadas e aderentes às realidades locais.

Uma gestão territorial adequada contribui significativamente para a criação e implementação de processos decisórios que respeitem os princípios fundamentais da política de assistência social: efetividade, eficiência e inclusão. Para isso, torna-se imprescindível a utilização de dados fidedignos, atualizados e territorialmente desagregados, que sirvam de subsídio à alocação e otimização de recursos, à definição de escalas de priorização, ao dimensionamento da cobertura da rede socioassistencial e à formulação de estratégias de monitoramento e avaliação das ofertas no território.

Nesse cenário, o Cadastro Único se apresenta como uma das principais ferramentas da política de assistência social e demais políticas públicas, essencial para subsidiar o diagnóstico, o planejamento e a tomada de decisão no âmbito local. Ao reunir informações detalhadas sobre milhões de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, o CadÚnico oferece uma aproximação à realidade social das populações mais vulnerabilizadas, funcionando, portanto, como uma espécie de “censo social” da pobreza no Brasil. Sua capacidade de retratar o perfil socioeconômico das famílias permite identificar lacunas de proteção, estruturar ações de busca ativa, planejar serviços com maior precisão e monitorar a efetividade das políticas implementadas.

Para ampliar a transparência e facilitar o uso dessas informações por parte dos gestores, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) lançou, em 2023, o Observatório do Cadastro Único. Em sua versão 1.1.0, essa plataforma digital disponibiliza mais de cinquenta variáveis sobre o perfil das famílias inscritas, atualizadas mensalmente e acessíveis em diferentes níveis territoriais — nacional, regional, estadual e municipal. A iniciativa representa um importante avanço no uso de dados para o aprimoramento das políticas sociais, permitindo análises dinâmicas e territoriais para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

Seguindo as diretrizes das normativas do SUAS, a gestão territorial exige o conhecimento aprofundado do território, de suas dinâmicas sociais, das famílias e dos sujeitos de direitos que nele habitam, bem como das formas de organização e das redes de apoio existentes. Implica ainda o reconhecimento das desigualdades e das potencialidades locais, de modo a criar um ambiente de cooperação, participação e corresponsabilidade entre os diferentes setores, visando à integração da rede de serviços e à construção de intervenções conjuntas (Silveira; Nascimento; Zalembessa, 2021).

Conforme argumentam Koga (2013; 2016), Jucimeri Silveira (2014; 2019) e Silveira, Nascimento e Zalembessa (2021), os territórios não são apenas espaços geográficos: são lugares marcados por

memórias, historicidades, formas de organização, redes de resistência e sociabilidades diversas. A atuação socioterritorial exige, portanto, estratégias que dialoguem com as múltiplas determinações que atravessam o cotidiano dos sujeitos, nas dimensões social, econômica, política e cultural, de modo a fortalecer vínculos, enfrentar violações e ampliar o acesso a direitos.

A gestão territorial da proteção social básica realizada pelos CRAS estrutura-se em três funções fundamentais: i) articular a rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; ii) promover a articulação intersetorial no território; e iii) planejar e executar ações de busca ativa no território de referência.

O CRAS deve consolidar-se como a unidade de referência para a população e para os serviços locais, atuando de forma preventiva, integrada e resolutiva. A articulação entre CadÚnico, gestão territorial e intersetorialidade fortalece a capacidade do Estado de enfrentar fenômenos complexos, como a pobreza multidimensional, e exige uma gestão pública comprometida com a superação de fragmentações, com o fortalecimento das redes de proteção e com a valorização dos saberes comunitários.

A descentralização e a atuação preventiva da proteção social básica reforçam a necessidade de proximidade com famílias, grupos e territórios. Nesse cenário, o Cadastro Único se destaca como base estruturante para ações mais justas e eficazes, conectando informações, sujeitos e políticas na reconstrução do pacto federativo e na promoção de uma proteção social democrática.

Compreender o perfil das famílias no CadÚnico significa identificar condicionantes estruturais e dinâmicas territoriais. Quando transformados em conhecimento aplicado, esses dados tornam-se instrumentos potentes de intervenção, permitindo ao poder público e à sociedade atuar para reduzir desigualdades, fortalecer de vínculos, promover a autonomia dos sujeitos e fomentar o desenvolvimento local. Assim, o uso estratégico da informação vai além de obrigações legais, tornando-se ferramenta de planejamento, participação e transformação social.

Nesse processo, três dimensões se destacam no uso do Observatório do Cadastro Único como apoio ao ciclo da política de assistência social: i) o dimensionamento de grupos populacionais; ii) a compreensão de seus perfis, demandas e potencialidades; e iii) a definição de critérios de priorização para o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios, sobretudo diante da escassez de recursos públicos.

Além da análise qualitativa, os dados quantitativos do Observatório reforçam a magnitude da população em situação de vulnerabilidade no Brasil. A Tabela 1, apresenta um panorama nacional da inserção no Cadastro Único em maio de 2024, considerando os dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE:

Tabela 1: Inserção no Cadastro Único por região

Região	População (2022)	Famílias no CadÚnico	Pessoas no CadÚnico	% da população inserida
Brasil	203.080.756	41.811.043	96.729.847	47,6%
Região	População (2022)	Famílias no CadÚnico	Pessoas no CadÚnico	% da população inserida
Centro-Oeste	16.287.809	3.108.745	7.253.459	44,5%
Norte	17.349.619	4.575.175	11.385.115	65,6%
Nordeste	54.644.582	15.812.989	35.859.286	65,6%
Sudeste	84.847.187	14.197.699	32.478.440	38,3%
Sul	29.933.315	4.116.435	9.753.547	32,6%

Fonte: Brasil (2023; 2024).

O Cadastro Único para Programas Sociais tem se consolidado como a mais abrangente base de dados sobre a população em situação de vulnerabilidade no Brasil, sendo referência fundamental para o planejamento, a execução e a avaliação de políticas públicas no campo da proteção social. Dados de maio de 2024 revelam que aproximadamente 96,7 milhões de pessoas estavam inseridas no Cadastro Único, o que corresponde a 47,6% da população brasileira, estimada em 203,1 milhões de habitantes segundo o Censo Demográfico de 2022 (Brasil, 2023). Essas pessoas pertencem a 41,8 milhões de famílias, o que evidencia a capilaridade e a representatividade dessa base informacional.

A distribuição regional dos cadastros reflete as desigualdades estruturais do território brasileiro. As regiões Norte e Nordeste apresentam as maiores taxas de inserção, com 65,6% da população cadastrada, sinalizando os elevados níveis de vulnerabilidade histórica que caracterizam essas regiões. O Centro-Oeste, com 44,5%, ocupa uma posição intermediária, enquanto as regiões Sudeste (38,3%) e Sul (32,6%) apresentam as menores taxas de inserção. A taxa da região Sul, por exemplo, representa menos da metade da observada nas regiões Norte e Nordeste, indicando assimetrias importantes no perfil social e na cobertura das políticas sociais no país.

As múltiplas camadas de inteligência presentes no Cadastro Único tornam-se ferramentas vivas de análise crítica do território e um recurso essencial à construção de políticas públicas integradas, capazes de responder de maneira mais sensível, precisa e democrática aos desafios sociais. A gestão territorial, informada por dados e articulada em rede, emerge como vetor de reconstrução de vínculos entre Estado e sociedade e de fortalecimento da cidadania em seus múltiplos territórios, especialmente ao dar visibilidade à diversidade, ao enfrentar as desigualdades e desproteções sociais.

A tabela 2 mostra a quantidade de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) e a sua proporção em relação ao total de famílias inscritas no Cadastro Único no país. Essa desagregação permite identificar grupos sociais, culturais e ocupacionais com demandas e características específicas e com implicações para diferentes políticas públicas.

Tabela 2: Grupos tradicionais e especiais inscritos no Cadastro Único no Brasil

Grupo	Famílias inscritas	% do total de famílias inscritas
Agricultores familiares	2.658.172	6,4%
Pescadores artesanais	432.183	1%
Coletores de materiais recicláveis	430.957	1%
Assentados de reforma agrária	204.604	0,5%
Ribeirinho	194.112	0,5%
Extrativista	63.971	0,2%
Acampado	53.502	0,1%
Preso do sistema carcerário	38.056	0,1%
Cigano	17.907	0,04%
Atingido por empreendimento de infraestrutura	16.037	0,04%
Pertencentes a comunidades de terreiro	11.450	0,03%
Beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário	4.771	0,01%

Fonte: Brasil (2024).

Entre os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) registrados no Cadastro Único, destaca-se como grupo majoritário o de agricultores familiares, que representa mais da metade dos pertencentes a GPTE e cerca de 6,4% do total de famílias cadastradas. Trata-se, em geral, de unidades produtivas de pequeno porte, com atuação voltada à produção de alimentos para consumo humano direto e de base local, o que lhes confere papel estratégico na segurança alimentar e na sustentabilidade dos territórios rurais. São públicos-alvo de diversas políticas públicas além da assistência social, como o crédito rural, os programas de incentivo à agricultura familiar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros.

Na sequência, em volume bem inferior, encontram-se os pescadores artesanais, que representam aproximadamente 1% das famílias inscritas no Cadastro Único. Trata-se também de empreendimentos familiares e informais, com forte dependência de fatores naturais e com sazonalidade de atividade, além de frequentemente sujeitos a proibições temporárias de pesca por motivos ambientais. Essa instabilidade acentua a vulnerabilidade socioeconômica do grupo e exige abordagens específicas no âmbito das políticas públicas.

O terceiro maior grupo identificado entre os GPTE é o dos coletores de materiais recicláveis, que também representa cerca de 1% das famílias cadastradas. Sua condição de trabalho está frequentemente associada à informalidade, à baixa remuneração e à precariedade das condições de vida, configurando-se como um dos segmentos mais expostos a riscos sociais, ambientais e de saúde pública.

Esses três grupos — agricultores familiares, pescadores artesanais e catadores de recicláveis — ilustram a diversidade socioproductiva e cultural dos GPTE, que compartilham um traço comum: a elevada vulnerabilidade social combinada à invisibilidade institucional histórica, o que justifica a adoção de políticas públicas intersetoriais e adaptadas às suas realidades específicas, indo além da política de assistência social.

O reconhecimento das dinâmicas socioculturais e econômicas desses grupos, aliado ao uso estratégico do Cadastro Único em diferentes escalas — nacional, regional, estadual, municipal e nos territórios de abrangência dos CRAS —, possibilita a qualificação do diagnóstico, do planejamento, do monitoramento, da avaliação e da formulação de políticas públicas com maior equidade e territorialidade.

Destaca-se, ainda, a relevância de dois outros grupos com marcantes especificidades étnicas e culturais: os povos indígenas e as comunidades quilombolas, cujas condições de vida e acesso a políticas públicas demandam estratégias e políticas específicas.

Tabela 3: Famílias indígenas e quilombolas inscritas

Região	Famílias indígenas inscritas	% das famílias inscritas	Famílias quilombolas inscritas	% das famílias inscritas
Brasil	270.138	0,6%	329.683	0,8%
Centro-Oeste	41.146	1,3%	15.872	0,5%
Norte	123.430	2,7%	38.707	0,9%
Nordeste	75.917	0,5%	230.840	1,5%
Sudeste	9.780	0,07%	34.915	0,2%
Sul	19.856	0,5%	10.184	0,3%

Fonte: Brasil (2024).

Os dados do Cadastro Único evidenciam importantes disparidades regionais na distribuição das famílias indígenas e quilombolas, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas, territorializadas e culturalmente sensíveis. No caso das indígenas, observa-se que quase metade delas reside na região Norte, o que se alinha à histórica concentração populacional indígena nessa área. No entanto, essas famílias representam apenas 2,7% do total de famílias cadastradas na região, sendo este o maior percentual regional do país — ainda assim, relativamente reduzido frente a diversidade e ao tamanho das populações indígenas. A menor taxa de inclusão de famílias indígenas no Cadastro ocorre na região Sudeste, evidenciando uma invisibilidade institucional ainda mais acentuada nesse território.

Essa distribuição desigual indica que as políticas públicas voltadas à população indígena devem ter atenção especial à região Norte — onde se concentra uma parcela significativa dessa população —, mas também precisam contemplar as demandas específicas dos grupos indígenas presentes em outras regiões. Nestas, as vulnerabilidades são muitas vezes agravadas pela dispersão geográfica, pela precariedade de acesso a serviços e pela invisibilização nos instrumentos de gestão social.

Em relação às famílias quilombolas, os dados mostram que aproximadamente 70% residem na região Nordeste, onde representam 1,5% das famílias cadastradas na região. Em termos de volume absoluto, a região Norte aparece em seguida. A concentração nordestina está relacionada ao histórico de formação de comunidades quilombolas nessa região, muitas delas situadas em áreas rurais isoladas, com infraestrutura precária e vulnerabilidade acentuada. Ainda assim, trata-se de uma proporção modesta diante da relevância social e histórica dessas comunidades.

Os GPTE possuem características diferentes dos demais públicos inseridos no Cadastro Único, o que pode acentuar sua vulnerabilidade social. A tabela 4 dimensiona o tamanho dos grupos GPTE inscritos e sua distribuição no Brasil. Os dados do Cadastro Único referem-se a julho de 2024 e são atualizados na plataforma mensalmente.

Tabela 4: Famílias GPTE no Brasil e nas regiões

Região	Famílias Em Geral Cadastradas	Famílias GPTE Cadastradas	% Das Famílias Cadastradas GPTE
Brasil	41.920.523	4.913.264	11,7%
Centro-Oeste	3.124.868	198.371	6,3%
Norte	4.595.914	919.570	20%
Nordeste	15.818.711	2.973.053	18,8%
Sudeste	14.204.223	560.553	3,9%
Sul	4.173.807	261.717	6,3%

Fonte: Brasil (2024).

Dados recentes evidenciam que quase metade da população brasileira está registrada no Cadastro Único, o que confirma sua centralidade como instrumento de gestão da informação e de produção de conhecimento sobre a pobreza e a desigualdade no país. Em julho de 2024, o Cadastro registrava cerca de 42 milhões de famílias, sendo que 11,7% (o equivalente a mais de 4,9 milhões) foram identificadas como pertencentes aos GPTE.

A distribuição desses grupos pelo território nacional revela assimetrias significativas, refletindo desigualdades regionais estruturais. As regiões Norte e Nordeste concentram as maiores proporções relativas de famílias GPTE, com 20% e 18,8%, respectivamente. Em contraste, os percentuais nas regiões Centro-Oeste e Sul são de 6,3%, e na região Sudeste o índice cai para apenas 3,9%, uma diferença de cerca de cinco vezes menor que a da região Norte. No entanto, em números absolutos, a região Nordeste apresenta o maior volume de famílias GPTE cadastradas (15,8 milhões), seguida pela região Sudeste (14,2 milhões), demonstrando que mesmo em regiões com menor proporção relativa, o volume populacional impacta o total de famílias em situação de vulnerabilidade.

Além da amplitude quantitativa, o Cadastro Único permite identificar nuances qualitativas por meio de indicadores como o Índice de Vulnerabilidade do Cadastro Único (IVCAD). Trata-se de um índice composto por 40 variáveis que mensuram múltiplas dimensões de vulnerabilidade social, variando de 0 a 1, sendo os valores mais altos indicativos de maiores níveis de desproteção. O IVCAD considera apenas as famílias em situação de pobreza que possuam cadastros atualizados nos últimos dois anos, ou seja, aquelas que representam os segmentos mais vulnerabilizados entre a população cadastrada.

A Tabela 5 apresenta os principais indicadores sociais do Cadastro Único, comparando famílias pertencentes aos GPTE com aquelas não pertencentes, permitindo evidenciar diferenças expressivas de renda, acesso a serviços, escolaridade, composição familiar e localização geográfica, além do grau de vulnerabilidade multidimensional. Esses dados são fundamentais para qualificar o planejamento e a implementação de políticas públicas específicas, que respeitem as particularidades culturais, sociais e territoriais desses grupos.

Dessa forma, a leitura interseccional e territorializada das informações do Cadastro Único reforça seu potencial como instrumento estratégico para a formulação de políticas afirmativas, além de ser um recurso técnico imprescindível para o fortalecimento da equidade e da justiça social no campo da assistência e da proteção social.

Tabela 5: Indicadores comparados famílias GPTE e Não-GPTE

Indicador	Famílias GPTE	Famílias não GPTE
IVCAD	0,37	0,32
% famílias em pobreza antes do PBF	68,3%	46,7%
% famílias em pobreza após o PBF	11,3%	9,2%
% redução na pobreza com PBF	83,5%	80,3%
% dos inseridos que vivem em área rural	57,2%	13,9%
% em domicílios improvisados e/ou coletivos	5,9%	4,2%
% sem esgoto adequado	71,3%	33,3%
% com ao menos uma pessoa que trabalha	61,3%	54,8%
% de 7 a 17 anos fora da escola	1,4%	1,3%
% de famílias que recebem PBF	70,2%	47%
% de famílias que recebem BPC	6,5%	13,3%
% de famílias com cadastro desatualizado	15,6%	24%

Fonte: Brasil (2024).

A análise do IVCAD revela que as famílias pertencentes aos GPTE apresentam, em média, graus significativamente mais elevados de vulnerabilidade social em comparação às famílias não GPTE. Esse resultado reflete desigualdades multidimensionais, sobretudo associadas, às condições de renda, trabalho, formalização e habitação precárias.

Um dado especialmente expressivo refere-se à condição de pobreza anterior ao recebimento do PBF, que era consideravelmente mais acentuada entre os GPTE, evidenciando realidades econômicas e ocupacionais mais desfavoráveis. Ainda que o PBF proporcione uma redução relevante nos indicadores de pobreza, a taxa de pobreza pós-transferência permanece mais alta entre os GPTE (11,3%), mesmo com o benefício. Isso aponta para a persistência de privações severas que não se resolvem apenas com transferência de renda.

A redução relativa da pobreza proporcionada pelo PBF foi levemente superior nos GPTE, o que reflete o impacto do programa sobre uma base mais vulnerável. Um fator que ajuda a explicar esse quadro é a elevada ruralização dos GPTE: 57,2% dessas famílias vivem na zona rural, enquanto esse percentual é de apenas 13,9% entre as famílias não GPTE. A localização rural, historicamente marcada por acesso reduzido a serviços públicos e oportunidades econômicas, impõe desafios adicionais à superação das vulnerabilidades e demanda adaptações específicas das políticas sociais para esses territórios.

A análise das condições habitacionais também aponta desigualdades expressivas. Um percentual maior de famílias GPTE reside em domicílios improvisados ou coletivos, fenômeno parcialmente explicado por especificidades culturais e modos de vida tradicionais de certos grupos. O acesso ao saneamento básico é igualmente limitado: 71,3% das famílias GPTE não têm

acesso adequado a esgotamento sanitário, situação agravada pela sua predominância em áreas rurais e pela precariedade da infraestrutura disponível.

Apesar da elevada vulnerabilidade social, os GPTE apresentam maior taxa de participação no mercado de trabalho: 61,3% das famílias GPTE têm, pelo menos, um trabalhador, em comparação com 54,8% entre as famílias não GPTE. No entanto, essa maior inserção laboral não se traduz em melhores condições de vida, pois reflete baixos níveis de remuneração e elevada informalidade, fatores que perpetuam a pobreza mesmo entre os que trabalham.

Do ponto de vista educacional, destaca-se um indicador positivo: a proporção de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos fora da escola é similar entre GPTE e não GPTE, demonstrando que, apesar das adversidades, os GPTE têm conseguido manter os jovens em idade escolar no sistema educacional — o que representa um avanço importante no enfrentamento da reprodução intergeracional da pobreza.

Em termos de acesso a benefícios, observa-se que a taxa de recebimento do PBF é substancialmente maior entre os GPTE (70,2%), em função de seu maior grau de vulnerabilidade. Por outro lado, a taxa de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) é significativamente menor nesse grupo, o que se associa, possivelmente, a diferenças na composição etária e familiar desses grupos.

“Outro dado relevante é a menor incidência de desatualização cadastral entre os GPTE (15,6%) — um indicador positivo, especialmente quando comparado à taxa de cerca de 25% (ou “um quarto”) observada entre as famílias não GPTE“. A atualização do cadastro é essencial para assegurar que o Cadastro Único reflita as condições reais de vida das famílias, sendo ainda mais importante para grupos vulnerabilizados e em territórios de difícil acesso, como os GPTE.

Os dados, de fato, apontam para um maior nível médio de vulnerabilidade entre os GPTE. Contudo, é importante destacar a heterogeneidade interna entre os diversos grupos que compõem essa categoria. Alguns grupos apresentam níveis de vulnerabilidade similares aos das famílias não GPTE, enquanto outros figuram entre os mais vulneráveis do Cadastro Único. Essa diversidade interna será aprofundada nos capítulos seguintes, que analisam as características e os indicadores específicos de cada grupo GPTE registrado.

As políticas públicas voltadas às populações quilombolas devem considerar, para além da identificação étnico-racial, as especificidades geográficas, econômicas, culturais e territoriais de cada comunidade. Isso implica o desenvolvimento de ações intersetoriais que respeitem o direito à terra, aos modos de vida tradicionais, à educação e saúde específicas, bem como o fortalecimento da autonomia comunitária e do acesso qualificado às políticas sociais universais.

A leitura desses dados reforça a importância do Cadastro Único como instrumento estratégico para a visibilização dessas populações e para o desenho de políticas públicas inclusivas e reparadoras. Reconhecer a heterogeneidade interna dos GPTE, como no caso dos povos indígenas e comunidades quilombolas, é passo essencial para garantir equidade no acesso aos direitos sociais e reconhecimento institucional pleno.

Cadastro como Registro Público das Desproteções Sociais e Ferramenta Inclusiva no contexto do Governo Digital

Uma democracia digital não deve ser confundida com a simples utilização de plataformas tecnológicas para fins administrativos ou informacionais. Trata-se, antes, de uma perspectiva que exige o reconhecimento da pluralidade social e territorial, a construção de confiança

institucional e a efetiva abertura para processos deliberativos inclusivos. A democracia digital só se realiza plenamente quando os processos de decisão pública incorporam a diversidade de vozes e saberes presentes nos territórios, especialmente aos historicamente excluídos da esfera pública e dos espaços decisórios. Assim, a tecnologia deve ser compreendida como instrumento de redistribuição de poder e ampliação da cidadania, rompendo com a lógica vertical e centralizadora predominante na maioria dos projetos atuais de cidades inteligentes.

Sob essa mesma perspectiva, Costa (2019) reforça que a inclusão digital nas políticas públicas deve considerar as interseccionalidades de classe, raça, gênero e território, reconhecendo que a exclusão digital não decorre apenas da ausência de infraestrutura, mas também de processos históricos de subalternização. A autora argumenta que a transformação digital somente se concretiza de forma justa e eficaz quando acompanhada de políticas robustas de acesso aos direitos fundamentais, com foco em grupos em situação de vulnerabilidade.

Essas análises convergem para o entendimento de que a construção de cidades inteligentes verdadeiramente democráticas e inclusivas exige tecnologia orientada por justiça social, participação cidadã ampliada e governança sensível às desigualdades territoriais e socioculturais. Sem isso, corre-se o risco de que a inovação digital, longe de universalizar direitos, atue como um novo vetor de exclusão e desigualdade.

A universalidade da seguridade social, princípio consagrado na Constituição Federal de 1988, encontra-se em permanente tensão com os filtros algorítmicos e operacionais que regem o acesso a direitos na era digital. Como adverte Abdelmalek Sayad (1998), as instituições tendem a operar sob uma lógica de suspeição estrutural sobre os pobres, especialmente quando estes pertencem a grupos racializados, migrantes ou moradores das periferias urbanas. Assim, a digitalização de processos, quando não orientada por uma perspectiva crítica e equitativa, tende a reforçar a vigilância institucional e o controle sobre os corpos considerados “indesejáveis”.

Em conformidade com essa abordagem, Heleieth Saffioti (2004) adverte que a automação de políticas públicas, embora aparente neutralidade técnica, frequentemente atua como mecanismo de reprodução de desigualdades de gênero, raça e classe, perpetuando modelos patriarcais e racistas de gestão social. A tecnologia, nesse contexto, não é apenas um instrumento técnico, mas um dispositivo político que pode acentuar exclusões já consolidadas socialmente.

A compreensão da vulnerabilidade social no campo das políticas públicas exige uma abordagem que ultrapasse a perspectiva restrita da pobreza monetária, tradicionalmente associada à insuficiência de renda. Trata-se de um fenômeno multidimensional que abrange também a privação de acesso a direitos fundamentais, bens e serviços públicos essenciais, cuidados adequados, bem como a exposição sistemática a situações de exclusão, estigmatização e discriminação com base em marcadores como raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, religião, classe social e pertencimento territorial. Tais fatores comprometem a construção e manutenção de vínculos familiares, comunitários e institucionais, expressando diferentes graus de desproteção social e revelando desigualdades estruturais persistentes.

No entanto, é fundamental reconhecer que a vulnerabilidade social possui condicionantes históricos, culturais, econômicos e políticos, afetando distintos grupos sociais com intensidades e efeitos variados. Suas manifestações assumem contornos específicos, notadamente étnicos, raciais, de gênero, etários, geográficos e educacionais, conformando realidades heterogêneas que exigem respostas públicas qualificadas, sensíveis às singularidades de cada grupo e território.

Sob essa perspectiva, o Cadastro Único para Programas Sociais emerge como uma ferramenta estratégica de visibilização das diversas expressões da vulnerabilidade social e das

desigualdades. Ao permitir o mapeamento e a análise das múltiplas dimensões e dinâmicas de privação e desigualdade, o CadÚnico fornece subsídios robustos para a formulação de políticas públicas mais integradas, justas e territorializadas. Seu uso ultrapassa a função burocrática de registro e controle de acesso a benefícios, tornando-se um instrumento de democratização da informação social e de fortalecimento da participação de diversos atores, incluindo movimentos sociais, coletivos territoriais e instituições públicas, nos processos decisórios e na luta pelo reconhecimento das diversidades e da justiça social.

De forma especialmente relevante, o CadÚnico incorpora, desde sua concepção, marcações identitárias que sinalizam o pertencimento de famílias e indivíduos a grupos sociais específicos, como povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, dentre outros. Esse processo não apenas assegura o reconhecimento formal da diversidade no registro público, mas também implica adaptações metodológicas e operacionais que consideram os modos de vida, organização econômica, territorialidade e cultura desses grupos. Assim, o Cadastro Único torna-se mais abrangente e sensível às realidades sociais plurais, reforçando seu papel como base informacional essencial para a ampliação da proteção e da inclusão social em uma perspectiva interseccional.

O aprimoramento do CadÚnico quanto à capacidade de reconhecer e registrar as múltiplas especificidades sociais é também um requisito para a superação da invisibilidade de determinados segmentos da população. Muitos grupos enfrentam o que se pode denominar uma dupla invisibilidade: a primeira, relacionada à sua condição de pobreza e exclusão de direitos; a segunda, resultante do preconceito estrutural e da discriminação social que acentuam o distanciamento dessas pessoas da convivência social plena e do acesso a políticas públicas. Nesses casos, o CadÚnico, quando utilizado como instrumento de justiça social, pode contribuir para romper ciclos históricos de invisibilização e exclusão.

A produção e o uso de dados qualificados sobre esses grupos, em consonância com os princípios do federalismo cooperativo e das diretrizes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ampliam as possibilidades de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas específicas, com base em diagnósticos interseccionais e territorializados. Além disso, tais dados favorecem a construção de tecnologias sociais e estratégias proativas, como a busca ativa, que contribuem para a inclusão de indivíduos e famílias excluídas dos cadastros administrativos, promovendo o acesso à cidadania, aos direitos e à proteção social.

A emergência de um ativismo político cada vez mais forte entre os grupos vulnerabilizados e a valorização de seus saberes, experiências e demandas têm impulsionado a formulação de respostas públicas inovadoras, que reconhecem a diversidade como um valor democrático e estruturante. Nessa direção, o Cadastro Único pode, e deve, cumprir um papel fundamental: tornar visível o que historicamente foi invisibilizado e contribuir para a construção de uma política pública de assistência social mais equitativa, inclusiva e transformadora.

Considerando sua ampla cobertura populacional e a diversidade de variáveis socioeconômicas, demográficas e territoriais que compõem sua base de dados, o Cadastro Único consolida-se como um dos mais relevantes instrumentos para o diagnóstico das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social no Brasil. Sua utilização transcende a função de elegibilidade para programas de transferência de renda, configurando-se como ferramenta essencial para o planejamento, monitoramento e avaliação de políticas sociais no âmbito da proteção social não contributiva, na perspectiva da integralidade da proteção social e da indisociabilidade dos direitos.

Nesse sentido, por qualquer ângulo de análise, o Cadastro Único apresenta-se como elemento central para o desenvolvimento da Vigilância Socioassistencial, função estratégica do SUAS, responsável pela produção, sistematização e análise de informações que subsidiem a gestão territorial e a qualificação das ofertas socioassistenciais.

A robustez dessa relação evidencia-se, sobretudo, no fato de que os dados do Cadastro Único são coletados, atualizados e operacionalizados pela própria rede pública do SUAS nos municípios — rede responsável pela execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Tal característica confere proximidade entre o dado e a realidade territorial, possibilitando que os diagnósticos construídos a partir dessa base reflitam as condições reais das famílias acompanhadas e contribuam de forma significativa para o aprimoramento da atuação da rede.

Essa articulação entre produção de dados e intervenção social direta qualifica o atendimento e o acompanhamento das famílias pelos serviços de referência, ao mesmo tempo em que oferece aos gestores públicos uma visão ampliada e contextualizada das vulnerabilidades sociais nos territórios. A capacidade do Cadastro Único de oferecer recortes territoriais refinados, aliados à sua integração com a lógica descentralizada do SUAS, torna-o um instrumento privilegiado para a análise e o enfrentamento das desproteções sociais, bem como para o planejamento de ações de caráter preventivo e estruturante.

Dessa forma, o Cadastro Único deve ser compreendido como fundamento técnico e político da Vigilância Socioassistencial, viabilizando uma gestão pública mais responsiva, baseada em evidências, e orientada para a equidade social. Ao oferecer um retrato dinâmico e detalhado da população vulnerabilizada em todo o território nacional, essa ferramenta reforça o papel estratégico da informação na consolidação do SUAS e na construção de uma proteção social universal, integral e territorializada.

O fortalecimento da infraestrutura digital, com políticas de inclusão e letramento digital voltadas às populações mais vulnerabilizadas — como indígenas, quilombolas, populações periféricas, rurais, migrantes e pessoas com deficiência — é condição indispensável para que a universalidade da seguridade social se efetive na era digital. Além disso, a participação ativa de sujeitos populares na formulação, implementação e monitoramento das plataformas digitais deve ser institucionalizada por meio de conselhos, ouvidorias digitais e escuta qualificada dos territórios.

Como propõe Vergès (2019), é preciso romper com a lógica extrativista dos dados e adotar uma escuta radical e territorializada, que amplie o acesso aos direitos e promova justiça cognitiva. Nesse sentido, a descolonização da gestão pública e a valorização dos saberes locais são elementos-chave para a construção de uma nova gramática de direitos, ancorada na equidade e na pluralidade. A tecnologia, portanto, deve estar a serviço da cidadania, da promoção da diversidade e da justiça social, e não da exclusão silenciosa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: TECNOLOGIAS PARA JUSTIÇA SOCIOTERRITORIAL

A incorporação de tecnologias digitais à gestão da seguridade social no Brasil tem sido amplamente justificada pelo alinhamento com metas globais, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Os ODS 10 e 16 – cujos princípios foram recentemente reforçados pelo presidente Lula junto à ONU, visando a igualdade étnico racial, preconizam, particularmente, a redução das desigualdades intra e entre países e o fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas. No entanto,

quando analisada sob uma lente interseccional e decolonial, essa integração revela contradições profundas entre o discurso oficial de inclusão e a prática concreta de exclusão sistemática e territorializada.

É certo que a digitalização das políticas sociais possui o potencial de ampliar o alcance dos programas, qualificar a gestão e fortalecer mecanismos de governança pública. No entanto, esse potencial se esvazia quando ignora as desigualdades estruturais e os marcadores sociais que as expressam — como classe, raça, território, gênero e geração. A promessa de universalização do acesso esbarra em barreiras concretas, como a distribuição desigual da infraestrutura digital, a precariedade da conectividade em áreas rurais, ribeirinhas e periféricas, bem como a dificuldade de acesso e uso das tecnologias por parte de idosos, analfabetos, pessoas com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

A centralidade da justiça territorial torna-se, nesse cenário, um princípio inegociável. Os territórios não são meros espaços físicos: são construções políticas, simbólicas e relacionais, como afirmam autoras feministas e decoloniais latino-americanas. A homogeneização dos sujeitos e a padronização tecnocrática das plataformas digitais convertem o governo eletrônico em um projeto de exclusão silenciosa, com aparência de progresso e neutralidade, mas cuja funcionalidade privilegia os já incluídos. Nossa história recente já comprovou que a tecnologia pode ser um dispositivo de morte, como foi o Auxílio Brasil.

A digitalização das políticas públicas de seguridade social no Brasil, especialmente no campo da assistência social, representa um dos movimentos mais significativos de reconfiguração da relação entre Estado e população nas últimas décadas. Ao longo deste artigo, buscou-se problematizar os limites e as possibilidades desse processo a partir de uma abordagem interseccional, territorial e decolonial, destacando a necessidade de reposicionar o debate tecnológico para além da lógica da mera eficiência e da racionalidade gerencial.

O texto destaca que, embora as tecnologias digitais tenham potencial para ampliar o acesso e modernizar serviços, sua incorporação ainda reproduz desigualdades estruturais de classe, raça, gênero, geração e território. A exclusão digital, assim, reforça a invisibilidade justamente dos grupos que mais dependem das políticas públicas, como indígenas, quilombolas, mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência e moradores de áreas rurais e periféricas.

Evidencia-se, assim, o papel central do Cadastro Único como a principal base de dados da proteção social, fundamental para o planejamento e monitoramento orientados pela equidade. Para realizar plenamente seu potencial, contudo, é necessário superar seus usos meramente operacionais, fortalecendo-o como instrumento de gestão da informação voltado à justiça social e territorial. Ademais, é preciso aprimorar sua capacidade de reconhecer as múltiplas diversidades da população, o que demanda a participação ativa dos movimentos sociais em seu desenho e atualização.

Argumenta-se também que cidades inteligentes e governo digital não podem se limitar a ferramentas tecnocráticas, pois constituem arenas políticas que exigem participação da sociedade civil, linguagem acessível, transparência e compromisso inegociável com os direitos humanos. Para tanto, construir uma infraestrutura digital verdadeiramente inclusiva requer três pilares fundamentais: investimento público sustentável, políticas efetivas de letramento digital e mecanismos permanentes de escuta das populações historicamente silenciadas.

Por fim, defende-se a radicalização da participação social, entendida como **co-governança** em todas as etapas das políticas digitais. A justiça digital só será efetiva se estiver indissociavelmente articulada à justiça social e territorial.

É necessário criar indicadores digitais críticos que considerem as desigualdades estruturais, indo além do número de acessos para identificar quem utiliza as plataformas, em que condições socioeconômicas e territoriais e com quais efeitos concretos sobre a proteção social. Os dados devem ser transformados em políticas públicas que reduzam desproteções, ampliem o reconhecimento da diversidade e fortaleçam a democracia. Assim, o sucesso da digitalização não pode ser avaliado apenas por métricas gerenciais de eficiência, mas por sua capacidade de gerar inclusão real, redistribuição de poder, redução das desigualdades, promoção das diversidades e transformação social dos territórios.

REFERÊNCIAS

AMORIM, B. de O. et al. Tecnologias digitais e cidadania: desafios e oportunidades para a inclusão digital no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Revista Delos**, v. 18, n. 63, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/rdelosv18.n63-046>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Observatório do Cadastro Único**. Painel Digital. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/dados-e-ferramentas-informacionais/observatorio-do-cadastro-unico>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **IBGE divulga os primeiros resultados do Censo Demográfico 2022**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/ibge-divulga-os-primeiros-resultados-do-censo-demografico-2022>. Acesso em: 20 mar. 2025.

BRUGUÉ, Quim et al. Consultas ciudadanas locales: entre la legitimación gubernamental y el empoderamiento ciudadano. **Revista de Gestión Pública**, v. 8, n. 1, p. 9-42, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/339166281_Consultas_ciudadanas_locales_entre_la_legitimacion_gubernamental_y_el_empoderamiento_ciudadano. Acesso em: 20 mar. 2025.

CEPAL. **Educación y desarrollo de competencias digitales en América Latina y el Caribe**. Santiago: CEPAL, 2020.

CEPAL. **Sociedad digital: brechas y retos para la inclusión digital en América Latina y el Caribe**. Por Hernán Galperín. Santiago: CEPAL/UNESCO, 2017.

COSTA, Lucia Cortes da. A assistência social, previdência e transferência de renda em tempos de ajustes fiscais? de Temer a Bolsonaro. In: CHAVES, Rogério (Org.). **Brasil: incertezas e submissão?** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019, p. 271-292.

COSTA, L.C. A seguridade social sob a ameaça do ajuste recessivo no Brasil (Social security under threat of recessive adjustment in Brazil). **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 17, p. 9-21, 2017. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/10412>. Acesso em: 20 mar. 2025.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: DAGNINO, Evelina (org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2004. p. 95-110.

KOGA, Dirce. Aproximações sobre o conceito de território e sua relação com a universalidade das políticas sociais. **Serviço Social e Sociedade**, Londrina, v. 16, n. 1, p. 30-42, jul./dez. 2013.

KOGA, Dirce. Proteção social no território: entre o texto e o contexto. **Unifitalo em Pesquisa**, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 133-151, abr. 2016. Disponível em: www.italo.com.br/portal/cepesq/revistaeletronica.html. Acesso em: 15 out. 2024.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, dez. 2017 Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>. Acesso em: 30 out. 2024.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros**: TIC Domicílios 2023. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2024.

RESENDE, Gabriela de Andrade. **Segregação digital e desproteção social**: o custo oculto da digitalização dos benefícios sociais. 2025. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2025.

SAFIOTTI, Heleith I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SASSEN, Saskia. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração explicada aos meus filhos**. São Paulo: Ática, 1998.

SILVEIRA, Jucimeri I. Assistência social em risco: conservadorismo e luta social por direitos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 487-506, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/LWDC6jLtzyRtGBT3pPS4BGK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 out. 2024.

SILVEIRA, Jucimeri I. Direitos humanos e políticas públicas: panorama e desafios contemporâneos. In: BONETI, Lindomar W. et al. **Educação em direitos humanos**: história, epistemologia e práticas pedagógicas. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2019. p. 57-75.

SILVEIRA, Jucimeri I.; NASCIMENTO, Sérgio L.; ZALEMBESSA, Simões. Colonialidade e decolonialidade na crítica ao racismo e às violações: para refletir sobre os desafios da educação em direitos humanos. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 37, p. 1-19, 2021.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: Ubu Editora, 2019.